



**PARECER Nº 235, DE 2026, DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 836, DE 2024**

De autoria dos Excelentíssimos Senhores Deputados Mauro Bragato e Carlão Pignatari, o projeto de lei em epígrafe estabelece medidas para a proteção e defesa do consumidor no âmbito das apostas virtuais no Estado de São Paulo, com o objetivo de prevenir o superendividamento, promover a saúde pública e incentivar práticas responsáveis de consumo.

Durante o período em que a proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não foram apresentadas emendas nem substitutivos.

No trâmite legislativo, a matéria foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que emitiu parecer favorável quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor para apreciação do mérito.

A iniciativa é oportuna e de grande relevância social, uma vez que o crescimento das plataformas de apostas virtuais tem provocado sérios impactos no comportamento e na saúde financeira dos consumidores, especialmente entre jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade. O projeto busca mitigar esses efeitos por meio da adoção de políticas públicas de conscientização, regulação e monitoramento, além de medidas preventivas contra o endividamento excessivo e comportamentos compulsivos associados às apostas online.

O texto prevê a realização de campanhas educativas coordenadas pelo Estado, em parceria com órgãos como o PROCON-SP e a Defensoria Pública, voltadas à informação sobre os riscos do jogo virtual, os sinais de consumo descontrolado e os canais de apoio disponíveis para quem necessita de orientação. Ademais, institui o Programa de Monitoramento e Regulação das Apostas Virtuais, que terá como atribuições fiscalizar práticas abusivas,

assegurar a transparência nas plataformas e avaliar periodicamente os impactos das apostas no endividamento e na saúde mental dos consumidores.

A proposta está alinhada aos princípios consagrados no Código de Defesa do Consumidor e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, notadamente aqueles que tratam da promoção da saúde, da redução das desigualdades e do consumo responsável. Assim, contribui para o fortalecimento das políticas de proteção ao consumidor e para a construção de um ambiente digital mais ético, seguro e equilibrado.

Diante do exposto, esta Comissão entende que o projeto de lei em exame representa um avanço significativo na defesa dos direitos do consumidor e na promoção da responsabilidade social das plataformas digitais, manifestando-se, portanto, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 836 de 2024.

Felipe Franco – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO FELIPE FRANCO, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 31/3/2026.

Jorge Wilson Xerife do Consumidor – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Edna Macedo	Favorável ao voto do relator
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao voto do relator
Felipe Franco	Favorável ao voto do relator